

Aula 10 – Legislação e Licenciamento Ambiental



Legislação ambiental.

Estudo de Impactos Ambientais e Licenciamento.



Introdução

- Por muito tempo a poluição foi considerada como sinônimo de progresso;
- Isto resultou em vários problemas de degradação ambiental;
- A partir da década de 1970 os problemas deixaram de ser localizados;
- Necessidade da adoção de novas estratégias com relação ao controle da poluição.



Exemplo da Degradação Ambiental

- Polo industrial de Cubatão:
 - Implantação iniciada na década de 1950;
 - Instalação da primeira refinaria da Petrobras (Refinaria Presidente Bernardes);
 - Total de 23 indústrias, 9 das quais responsáveis pela fabricação de produtos químicos;
 - Ao longo do tempo um grande passivo ambiental foi deixado na região.



Evolução Cronológica dos Problemas de Cubatão

- 1966 → Entra em operação uma unidade industrial da CLOROGIL, para produção de solventes e fungicidas clorados;
 - Capacidade de produção de 950 T/ano;
 - Geração de 2,6 T/dia de resíduos tóxicos.
- 1974 → Operação de uma planta industrial para a produção de Tetracloreto de Carbono, Percloroetileno e Ácido Clorídrico, do grupo Rhône-PROGIL;
 - Geração de 500 T/ano de resíduos tóxicos;
 - 53 T/mês lançadas em vala clandestina (5.000 T).



Evolução Cronológica dos Problemas de Cubatão

- 1976 a 1978 → Duas fábricas do grupo Rhône-PROGIL produziam pentaclorofenato de sódio, além de outros produtos químicos, lançando os resíduos pela área da fábrica;
 - No total foram lançadas 15.000 T, o que exauriu a capacidade suportada;
 - Resíduos lançados nos entornos dos municípios da região.



Legislação Ambiental

● Objetivo:

- Disciplinar as relações entre o Homem e o Meio Ambiente, de forma a proteger o meio ambiente e o próprio Homem dos efeitos associados à exploração irracional dos recursos naturais.



Estrutura e Competências para Legislar sobre Meio Ambiente

- **Brasil → República Federativa**
 - **União → Estabelece normas gerais, válidas para todo o Território Nacional;**
 - **Estados → Estabelecem normas peculiares;**
 - **Municípios → Estabelecem normas que atendam aos interesses locais.**



Constituição Federal

- Promulgada em 05 de outubro de 1988;
- É a primeira que trata do meio ambiente de modo específico;
- Capítulo VI – Do Meio Ambiente:
 - Artigo 225 – “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à Coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.



Lei n° 9.605, de 12/02/1998

- Dispõe sobre as sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Define os crimes ambientais relacionados à degradação do meio ambiente e as respectivas penas e critérios para a aplicação;



Lei de Crimes Ambientais

- *Art. 2º - Quem, de qualquer forma concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.*



Política Nacional de Meio Ambiente

- Lei n° 6.938, de 31/08/1981, alterada pelas leis n° 7.804 e 8.028, regulamentada pelo decreto n° 99.274, de 06/06/1990;
- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que compreende os órgãos e entidades da União, dos Estados, dos municípios, incluindo-se as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.



Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente

- Estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- Zoneamento ambiental;
- Avaliação de impactos ambientais;
- Licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
- Penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;
- Instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo IBAMA.



Abrangência da Legislação

- Nos últimos anos o interesse pelas questões ambientais resultou no aprimoramento da legislação relacionada a vários temas;
- A partir de um modelo predominantemente direcionado para o controle da poluição, passaram a ser desenvolvidas normas direcionadas à gestão ambiental;



Abrangência da Legislação

- Atualmente a legislação ambiental brasileira pode ser considerada como uma das mais avançadas;
- Praticamente, todos os temas relacionados ao meio ambiente são, de certa forma, tratados e regulamentados por normas específicas;
- No entanto, resta ainda uma abordagem mais direta sobre às questões relacionadas aos resíduos sólidos.



Tendências para o Futuro

- Crescente preocupação com as questões ambientais e com o surgimento dos novos conceitos relacionados ao desenvolvimento;
- Tendência das novas normas ambientais passarem a incorporar mecanismos pró-ativos:
 - Responsabilidade pós-consumo;
 - Avaliação de riscos ecológicos.



Avaliação de Impactos Ambientais e Licenciamento Ambiental



Impacto Ambiental?

- Alteração das características do meio ambiente, resultantes das atividades humanas, que direta ou indiretamente afetem:
 - A saúde, segurança e bem estar da população;
 - As atividades sociais e econômicas;
 - A biota;
 - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
 - A qualidade dos recursos ambientais.
- Os efeitos podem ser positivos ou negativos;



Impacto Ambiental?

- Alteração das características do meio ambiente, resultantes das atividades humanas, que direta ou indiretamente afetem:
 - A saúde, segurança e bem estar da população;
 - As atividades sociais e econômicas;
 - A biota;
 - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
 - A qualidade dos recursos ambientais.
- Os efeitos podem ser positivos ou negativos;



A Exigência da Avaliação de Impactos Ambientais

- Década de 1960, consolidação do conceito de impacto ambiental;
- Detalhamento do conceito de impacto ambiental, para transformá-lo em um instrumento do processo de decisão no licenciamento ambiental, com os seguintes requisitos:
 - Características técnicas regulamentadas pelo poder público;
 - Acessível aos vários segmentos da sociedade interessada no processo de licenciamento ambiental.



Características Básicas da Avaliação de Impacto Ambiental

- Descrever a ação proposta e as alternativas;
- Prever a natureza e a magnitude dos efeitos ambientais;
- Identificar as preocupações humanas relevantes;
- Listar os indicadores de impacto a serem utilizados e definir a sua magnitude;
- Quantificar a intensidade do impacto por meio dos indicadores definidos.



Surgimento da Necessidade de Avaliação de Impactos no Brasil

- 1981 → Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo como seus instrumentos;
 - Exigência da avaliação de impactos ambientais;
 - Licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
- 1986 → Resolução CONAMA n° 01, 23/01/1986:
 - Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.



Exemplos de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental

- Extração de combustível fóssil;
- Aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos;
- Usina de geração de eletricidade (> 10 MW);
- Complexo e unidades industriais;
- Exploração econômica de madeira ou lenha;
- Projetos urbanísticos (> 100 ha), ou em áreas de relevante interesse ambiental;
- Atividades que utilizem carvão vegetal e derivados.



Diretrizes Gerais a serem Atendidas no Estudo de Impacto Ambiental

- Contemplar as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;
- Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade;
- Identificar os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada;
- Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto.



Conteúdo Mínimo do Estudo de Impacto Ambiental

- Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- Completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações;
- Necessidade de caracterizar a área antes da implantação:
 - Meio físico – Água, ar, solo;
 - Meio biológico – Fauna e flora;
 - Meio Socioeconômico – Uso e ocupação do solo e condições sociais e econômicas.



Impactos ambientais

- Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas;
- Identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando:
 - Tipo de impacto: positivo ou negativo;
 - Ação: direta ou indireta;
 - Ocorrência: imediato, médio prazo e longo prazo;
 - Duração: temporário ou permanente;
 - Grau de reversibilidade;
 - Propriedades cumulativas e sinérgicas;
 - Distribuição dos ônus e benefícios sociais.



Conteúdo Mínimo do Estudo de Impacto Ambiental

- Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos:
 - Equipamentos de controle;
 - Sistemas de tratamento de despejos, com a avaliação da eficiência de cada uma delas;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, com indicação dos parâmetros a serem considerados.



Relatório de Impacto Ambiental

- Refere-se ao resumo do Estudo de Impactos Ambientais, com a apresentação das principais conclusões do mesmo;
- Deve ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão;
- A linguagem deve ser acessível:
 - Ilustrações por mapas, cartas, quadros e gráficos;
 - Apresentar as vantagens e desvantagens do projeto e consequências ambientais.



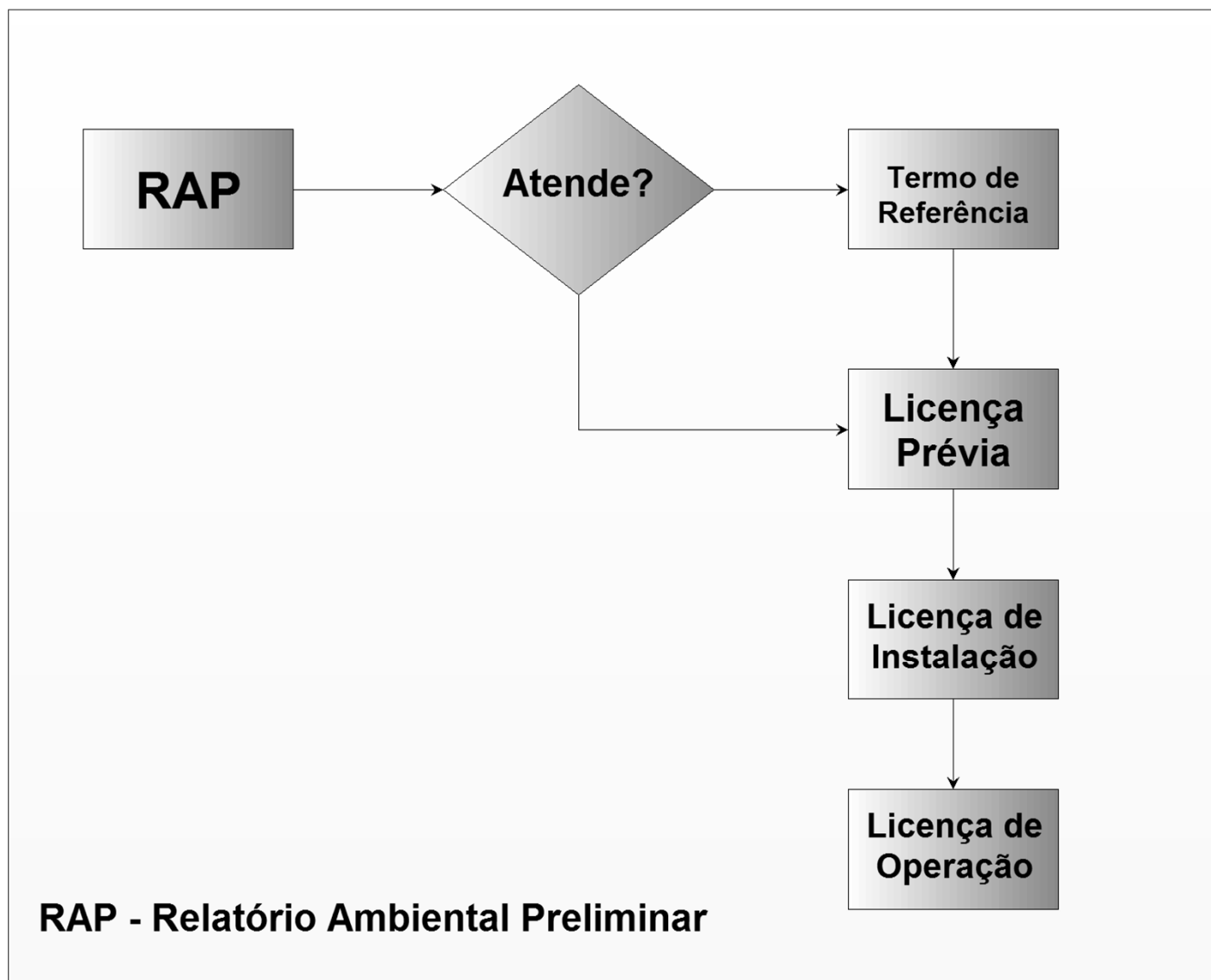
Processo de Licenciamento

- Resolução CONAMA nº 237/1997;
- O processo de licenciamento é realizado em três etapas:
 - Licença Prévia (LP) – aprova a localização e concepção do projeto.
 - Licença de Instalação (LI) – autoriza a instalação da atividade ou empreendimento.
 - Licença de Operação (LO) – autoriza a operação da atividade ou empreendimento.
- O EIA/RIMA pode ser uma exigência para o processo de licenciamento.



Criação do Relatório Ambiental Preliminar

- Resolução SMA n° 42/1994, normatização do licenciamento ambiental no Estado de São Paulo;
- Exigência da apresentação do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), que pode tornar dispensável a elaboração do EIA e RIMA;
- A partir da avaliação do RAP, define-se ou não, a necessidade da elaboração do EIA e RIMA.



Roteiro para Obtenção de Licenças para Novos Empreendimentos



Alterações no processo de licenciamento em São Paulo

- ▶ Decreto n 47.397 de 2002, que inclui novas atividades com obrigatoriedade de licenciamento ambiental:
 - ▶ Sistemas de saneamento;
 - ▶ Usinas de concreto;
 - ▶ Hospitais;
 - ▶ Loteamentos e condomínios;
 - ▶ Cemitérios;
 - ▶ Comércio varejista de combustível.



Alterações no processo de licenciamento em São Paulo

- Decreto nº 47.400 de 2002, que trata da validade das licenças:
 - Licença prévia – cinco anos;
 - Licença de instalação – até seis anos;
 - Licença de operação – no mínimo 2 e no máximo 10 anos.
- Empreendimento já licenciados tem prazo máximo de cinco anos para serem convocados para renovação da licença.